

**UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP)**  
**Edital de 28 de novembro de 2024.**

**EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA  
NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025.**

A Reitoria da Universidade Paulista – UNIP, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital – contendo as normas do processo seletivo, para preenchimento das vagas remanescentes do ano de 2025 do Curso de Medicina, distribuídas nos *Campi* de Campinas, Santana do Parnaíba – Alphaville, São José do Rio Pardo e Sorocaba – autorizados pelo Ministério da Educação – MEC, por meio dos Atos:

- **Campinas** – Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO N° 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.
- **Santana de Parnaíba** – Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO N° 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.
- **São José do Rio Pardo** – Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO N° 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.
- **Sorocaba** – Ata 57ª do CONSUNI e Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15).

Esse processo seletivo é direcionado aos ingressantes, na primeira série, no primeiro semestre de 2025 e será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem, declaram conhecê-las e com elas concordarem.

#### **CAPÍTULO I – DA UNIVERSIDADE**

Reconhecimento Portaria MEC n° 550 de 08/11/1988, publicada no DOU em 09/11/1988. Recredenciamento Portaria MEC n° 1.341 de 28/11/2016, publicada no DOU em 29/11/2016.

- Criação dos *Campi*

- **Campinas – Swift** – Despacho do Ministro em 17/06/1994, publicado no DOU em 20/06/1994.
- **Santana de Parnaíba – Alphaville** – Ata da 13ª Reunião do Conselho Universitário realizada em 22/04/1992.
- **São José do Rio Pardo** – Portaria MEC n° 248 de 12/02/2001, publicada no DOU em 13/02/2001.
- **Sorocaba** – Portaria MEC n° 341 de 06/03/1997, publicada no DOU em 07/03/1997.

#### **CAPÍTULO II – DA FINALIDADE**

**ARTIGO 1º** - O Processo Seletivo, dos Cursos de Medicina, tem por finalidade a seleção de candidatos para o preenchimento das vagas remanescentes existentes na primeira série, nos *Campi* de Campinas, Santana do Parnaíba (Alphaville), São José do Rio Pardo e Sorocaba, levando em consideração os conhecimentos adquiridos na conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

§ 1º No momento da inscrição no processo seletivo, o candidato poderá optar por concorrer à vagas do curso de Medicina em apenas um dos *campi* (inscrição simples) ou, simultaneamente, às vagas de Medicina dos *campi* de Campinas, Santana do Parnaíba (Alphaville), São José do Rio Pardo e Sorocaba (inscrição combo).

Na opção, o candidato estará ciente de que deverá proceder sua matrícula no curso de Medicina no *campus* para o qual for classificado e convocado, respeitando, rigorosamente, os termos do presente Edital.

### **CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO**

**ARTIGO 2º**- As inscrições para o processo seletivo para vagas remanescentes de Medicina, serão realizadas no período de **18 de dezembro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025**, pela internet - site [www.unip.br](http://www.unip.br).

§ 1º Ao inscrever-se, o candidato deverá optar pela utilização do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, desde que realizado no período compreendido entre os anos de 2015 e 2024.

- A taxa de **inscrição** para vagas remanescentes do processo seletivo por meio do Enem é de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto nos casos previstos no Artigo 4º.

§ 3º O simples preenchimento do formulário ou apenas o pagamento da taxa **não** garante a inscrição. O candidato é considerado inscrito, mediante o correto preenchimento do formulário e a **comprovação** do pagamento da taxa de inscrição.

**ARTIGO 3º**- Somente poderão concorrer a uma das vagas no processo seletivo os candidatos que **já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente**, devidamente comprovado de acordo com as normas de matrícula deste Edital.

**ARTIGO 4º** – A UNIP poderá cancelar ou prorrogar o processo seletivo.

**Parágrafo único.** Na eventualidade de não haver o número mínimo de candidatos inscritos, suficientes para a seleção e matrícula, de acordo com o necessário para o funcionamento das turmas. Nesses casos, será publicado um aditivo de edital com todas as orientações necessárias.

**ARTIGO 5º** – Para a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I. Preencher corretamente o formulário de inscrição.
- II. Utilizar os resultados obtidos na prova do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, desde que realizada entre os anos de 2015 e 2024.
- III. Emitir o boleto e pagar a taxa de inscrição correspondente em rede bancária.
- IV. Para utilizar a nota do ENEM realizado em 2024, aguarde a divulgação do resultado antes de realizar a inscrição.

§ 1º O candidato deverá, no ato da inscrição, informar corretamente o CPF e o ano do Enem escolhido, sendo que essa informação é de sua inteira responsabilidade.

§ 2º A consulta na base de dados do INEP-MEC é feita utilizando o número do CPF e ano do Enem indicado pelo candidato no ato da inscrição, portanto, a UNIP não se responsabiliza por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato, seja no banco de dados disponibilizados para consulta no INEP-MEC.

§ 3º É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive, de um endereço eletrônico (*e-mail*) e um número de celular válido e atual, para que possa receber as informações do processo seletivo, ficando autorizada à Instituição enviar, ao candidato, informações sobre este Edital ou sobre a UNIP, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico e por mensagem de texto, via celular, informados pelo candidato.

§ 4º O candidato é o único responsável pelas informações e preenchimento do formulário, eximindo a Instituição de qualquer prejuízo decorrente da ausência ou incorreção das informações.

**ARTIGO 6º** – A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das condições previstas neste Edital, seus anexos e demais instruções relativas a este processo seletivo, disponíveis no *site* da UNIP, em especial no que se refere à responsabilidade acerca de todas as informações prestadas no momento da inscrição, na forma da lei, inclusive.

## CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

**ARTIGO 7º** – O candidato será classificado para uma das vagas dos cursos de Medicina, respeitando-se sua opção manifestada no ato da inscrição, por ordem decrescente da média da pontuação obtida nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem a seguir:

### ENEM

$$NF = ((N(CNT)/1000)*20) + ((N(CHT)/1000)*10) + ((N(LCT)/1000)*15) + ((N(MAT)/1000)*5) + (N(RED)/10)$$

### Onde:

**NF:** Nota Final.

**N(CNT):** Nota da Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

**N(CHT):** Nota da Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**N(LCT):** Nota da Prova de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias.

**N(MAT):** Nota da Prova de Matemática e suas Tecnologias.

**N(RED):** Nota da Prova de Redação.

§ 1º A somatória das notas das provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e de Redação (com seus respectivos pesos), formará a Nota Final obtida pelo candidato.

§ 2º As Notas Finais serão organizadas de modo decrescente, constituindo a classificação geral do processo seletivo.

§ 3º Os candidatos que, no momento da inscrição optaram por **inscrição simples** ou em concorrer no processo seletivo dos *campi* de Campinas, Santana do Parnaíba (Alphaville), São José do Rio Pardo e Sorocaba (**inscrição combo**), irão compor a classificação geral do Processo Seletivo. Se o candidato que optou por **inscrição simples** for aprovado e convocado em dada chamada, ele sairá automaticamente da lista para as próximas chamadas (Lista de Espera). Se o candidato que optou por **inscrição combo** for aprovado e convocado em sua primeira opção de local de curso, automaticamente deixará de concorrer às vagas da segunda, terceira e quarta opções, ou seja, ele sairá automaticamente da lista para as próximas chamadas (Lista de Espera).

§ 4º Para melhor sensibilidade e para diminuir os empates, considera-se que 2 (dois) algarismos decimais são significativos.

§ 5º Os candidatos com as melhores classificações preencherão as vagas disponíveis para os cursos. Os demais classificados serão colocados em LISTA DE ESPERA, dependendo de chamadas complementares para a matrícula, conforme o calendário geral.

§ 6º Em caso de empate, a classificação será definida com base no critério de maior nota obtida na prova de redação, seguido da maior nota obtida na disciplina de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e, persistindo o empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade (dia, mês e ano).

§ 7º Não será permitida a revisão, vista ou recontagem de desempenhos obtidos neste processo seletivo.

## CAPÍTULO V – DA DESCLASSIFICAÇÃO

**ARTIGO 8º** – Será automaticamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

- I. **NÃO** cumprir as normas previstas neste edital.
- II. Informar incorretamente o CPF do Enem.

- III. Envolver-se, comprovadamente, em fraude ou em uso de documentos ou informações falsas na inscrição.
- IV. Não tenha comparecido ao ENEM selecionado ou que tenha obtido nota zero na redação.
- V. Envolver-se, comprovadamente, em fraude, uso de documentos indevidos/irregulares ou informações falsas na inscrição, implicará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo, em qualquer época.
- VI. Em qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula, tiver se classificado usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- VII. Ter nota igual ou inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média aritmética simples das quatro provas objetivas e na redação.

## **CAPÍTULO IX – DO RESULTADO**

**ARTIGO 9º** – A UNIP divulgará, em edital próprio na internet, no endereço [www.unip.br](http://www.unip.br), a relação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas em primeira chamada e em chamadas subsequentes. A UNIP não se responsabiliza por divulgação de lista realizada pela imprensa e/ou outros meios de comunicação.

**ARTIGO 10º** – A publicação dos resultados das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes acontecerá nos dias:

Inscrições	Publicação	Matrícula
18/12/2024 à 03/01/2025	06/01/2025	06/01/2025 à 11/01/2025
04/01/2025 à 11/01/2025	13/01/2025	13/01/2025 à 18/01/2025
12/01/2025 à 18/01/2025	20/01/2025	20/01/2025 à 25/01/2025
19/01/2025 à 25/01/2025	27/01/2025	27/01/2025 à 01/02/2025
26/01/2025 à 01/02/2025	03/02/2025	03/02/2025 à 08/02/2025
02/02/2025 à 08/02/2025	10/02/2025	10/02/2025 à 15/02/2025
08/02/2025 à 15/02/2025	17/02/2025	17/02/2025 à 22/02/2025
16/02/2025 à 22/02/2025	24/02/2025	24/02/2025 à 01/03/2025

## **CAPÍTULO X – DA MATRÍCULA**

**ARTIGO 11** - A matrícula dos candidatos convocados deverá ser feita presencialmente no *campus* para o qual ele foi aprovado, após a verificação dos documentos apresentados.

§ 1º Os candidatos aprovados deverão apresentar os originais e uma cópia dos documentos constantes do Artigo 21 deste edital, no ato da matrícula, não sendo possível a entrega em outro momento.

§ 2º Os documentos entregues serão analisados antes de ser liberada a matrícula do candidato e da assinatura do contrato.

§ 3º O pagamento referente à primeira mensalidade (janeiro) deverá ser feito no momento da matrícula, por meio de cartão de crédito ou de boleto, que será emitido nesse momento.

§ 4º O candidato convocado que não realizar os procedimentos supracitados no período estipulado para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

§ 5º Não serão permitidas reopções/transferências de *campus* no curso de Medicina. Caso o estudante necessite

deste serviço, por motivo justificado, o pedido será encaminhado para parecer da direção da UNIP que avaliará a disponibilidade de vagas para o campus de destino e, também, se a pontuação do candidato no processo seletivo o habilita para a respectiva reopção/transferência de campus.

**ARTIGO 12** – A matrícula será composta de:

*I. Entrega da documentação, a seguir relacionada, de acordo com o cronograma:*

**DOCUMENTOS DO CANDIDATO:**

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão.* <b>*O candidato com curso superior, deve apresentar o diploma e os documentos do Ensino Médio não são dispensados.</b>
Documento de Identidade – RG/RNE.
Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Passaporte (para candidato estrangeiro com visto de estudante válido para a UNIP).
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso).
Atestado de Vacina (atualizado).

**DOCUMENTOS DO DEVEDOR SOLIDÁRIO**

Ficha de Cadastro de devedor solidário (uma ou duas conforme for o caso).
Comprovante de residência atualizado, com no máximo 30 dias (conta de água, luz ou telefone fixo), do(s) devedor(es) solidário(s).
Declaração de Imposto de Renda 2024 (ano base 2023) completa e com as páginas de recibo.
Apresentação de 2 (dois) bens imóveis registrados e livres de ônus, em nome do(s) devedor(es) solidário(s) – matrícula atualizada com até 30 dias.
Comprovante de Renda – o(s) devedor(es) solidário(s) deve(m) comprovar renda mínima de 1,5 (um vez e meio) vez o valor da mensalidade.
RG e CPF do devedor solidário e respectivo cônjuge.
Certidão de Casamento (com averbação de divórcio ou óbito, se for o caso) ou Certidão de Nascimento, se solteiro, do(s) devedor(es) solidário(s).

§ 1º Caso o candidato não possua a documentação completa do Ensino Médio no ato da matrícula, deverá apresentar a declaração de conclusão, expedida com no máximo 30 dias, em folha timbrada pelo colégio/escola. Os documentos completos devem ser apresentados nos prazos estabelecidos e contidos no termo de compromisso, assinado no ato da matrícula. A não apresentação desta documentação acarretará no cancelamento da matrícula.

§ 2º Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.

§ 3º Os candidatos com cursos equivalentes ao Ensino Médio realizados no exterior deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional (conforme legislação), em data anterior à matrícula, sob pena de não efetivação da mesma.

§ 4º O pagamento da 1ª parcela da anuidade deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a sua efetivação.

§ 5º O devedor solidário deverá comprovar renda mensal equivalente a, no mínimo, 1,5 vez o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos holerites, com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada.

§ 6º A solicitação de aproveitamento de estudos deverá seguir o regulamento específico do curso de Medicina. A dispensa de disciplinas não implica em qualquer benefício financeiro ao acadêmico.

**ARTIGO 13** – Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para as suas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas nas datas e horários determinados neste Edital.

**ARTIGO 14** – A UNIP tem o direito de indeferir o pedido de matrícula ou as renovações de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em períodos anteriores; falta de pagamento da 1ª parcela da anuidade; falta de documentação necessária ou de assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do requerimento de matrícula; bem como, a qualquer tempo, se o candidato tiver sofrido sanções disciplinares aplicadas pela Instituição, conforme previsto no Regimento Geral.

## **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 15** – A matrícula no Curso de Medicina implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição, as normas financeiras e acadêmicas em vigor, bem como as normas oficiais que regulam a Educação no País.

**Parágrafo único.** O aluno deverá cumprir, obrigatoriamente, toda a matriz curricular. A eventual dispensa de disciplinas, por equivalência, não poderá ultrapassar 25% da carga horária da série equivalente, e, ficará sujeita à análise da coordenação de curso, não cabendo recurso à decisão emitida em primeira instância.

**ARTIGO 16** – Conforme Portaria da Reitoria 01/91, de 18 de janeiro de 1991, está expressamente proibido o trote nas dependências da UNIP.

**ARTIGO 17** – Em função do cumprimento da carga horária do curso, a Universidade Paulista – UNIP poderá marcar aulas, estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais e dependências, em turnos diferentes daqueles em que os alunos estão matriculados, inclusive aos fins de semana e feriados, respeitando o previsto no calendário acadêmico.

**Parágrafo único.** A Instituição informa que seguirá rigorosamente as instruções dos órgãos competentes para a proteção de saúde de seus alunos e funcionários, podendo realizar suas atividades acadêmicas remotamente, se assim exigir a situação.

**ARTIGO 18** – É facultado ao aluno matriculado solicitar cancelamento de matrícula inicial, devendo apresentar requerimento para formalizar o pedido, indicando, na oportunidade, o número da conta bancária para o depósito de eventuais devoluções. No caso de cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da 1ª parcela, nas seguintes condições e percentuais:

- a) 70% (setenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula até o primeiro dia útil anterior ao início do período letivo.
- b) 50% (cinquenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula em até 7 (sete) dias corridos, a partir da data do início das atividades escolares do período letivo previstas em calendário, não havendo reembolso após esse período.

**Parágrafo único.** Após o cancelamento, a documentação entregue por ocasião da matrícula poderá ser devolvida, mediante solicitação por escrito, pelo aluno ou por procuração, no prazo de 30 dias. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

**ARTIGO 19** – Fazem parte deste Edital seus Anexos e demais instruções referentes a este processo seletivo, disponíveis em [www.unip.br](http://www.unip.br).

**ARTIGO 20** – É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo da UNIP, designada pela Reitoria para esta finalidade o planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo, não cabendo recurso contra suas decisões.

**ARTIGO 21** – Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo da UNIP.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Fábio Romeu de Carvalho,  
Vice-Reitor de Planejamento – UNIP.

**ANEXO 1**

**CURSO EM OFERTA NOS PROCESSO SELETIVO**

**UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP) – CAMPI CAMPINAS**

**CURSO, AUTORIZAÇÃO, TURNO, VAGA, DURAÇÃO**

Curso	Autorização	Turno	Vagas	Duração (anos)
MEDICINA	Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO N° 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.	Integral	100	6

**UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP) – CAMPI SANTANA DO PARNAÍBA**

**CURSO, SITUAÇÃO, TURNO, VAGA, DURAÇÃO**

Curso	Autorização	Turno	Vagas	Duração (anos)
MEDICINA	Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO N° 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.	Integral	100	6

**UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP) – CAMPI SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

**CURSO, SITUAÇÃO, TURNO, VAGA, DURAÇÃO**

Curso	Autorização	Turno	Vagas	Duração (anos)
MEDICINA	Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO N° 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.	Integral	100	6

**UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP) – CAMPI SOROCABA**

**CURSO, SITUAÇÃO, TURNO, VAGA, DURAÇÃO**

Curso	Autorização	Turno	Vagas	Duração (anos)
MEDICINA	Ata 57ª do CONSUNI e Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15).	Integral	100	6

**Importante!**

Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências os alunos poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

Prof. Dr. Fábio Romeu de Carvalho,  
Vice-Reitor de Planejamento – UNIP.